



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de **Nova Roma do Sul/RS**
Secretaria Municipal de **Obras e Viação**
Edital de Concorrência Eletrônica nº **05.2026**
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO EM UM TRECHO (LOTE 02) DE 213,42 METROS DA RUA INOCENTE PANAZZOLO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do **tipo menor preço pela empreitada global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO EM UM TRECHO (LOTE 02) DE 213,42 METROS DA RUA INOCENTE PANAZZOLO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no dia **04/08/2026**, no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br/>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h00m**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária, é de R\$ 502.313,47.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 26 de junho de 2026 até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:10 horas, do dia 04 de agosto de 2026.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO EM UM TRECHO (LOTE 02) DE 213,42 METROS DA RUA INOCENTE PANAZZOLO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no projeto básico, planilha de áreas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico financeiro, anexos a este edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Garantia De Proposta

2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a ser solicitada pelo agente de contratação após a etapa de lances e negociação.

2.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.



2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício), devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2.1. Deverá ser observado o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. O preço total máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 502.313,47.

4.7. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.

4.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- f)** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- g)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: } 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1.1 Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.4.2. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

5.4.2.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.

5.4.2.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

5.4.2.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

| Item | Descrição dos Serviços | Quantidade Mínima |
|------|---|-------------------------|
| 1 | Base ou sub-base de brita graduada | 264,53 m ³ |
| 2 | Imprimação com asfalto diluído | 1.322,64 m ² |
| 3 | Imprimação com emulsão asfáltica | 1.322,64 m ² |
| 4 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - massa comercial | 155,41T |

5.4.2.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

5.4.2.5 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.



5.4.2.6. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3. Capacidade técnica profissional:

5.4.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;

5.4.3.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este edital.

5.4.3.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

| Item | Descrição dos Serviços |
|------|---|
| 1 | Base ou sub-base de brita graduada |
| 2 | Imprimação com asfalto diluído |
| 3 | Imprimação com emulsão asfáltica |
| 4 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - massa comercial |

5.4.3.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.4.3.4. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.



5.4.3.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

5.4.3.6. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

5.4.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

5.4.5. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6.5. Não será permitida a participação em consórcio.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,



às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Juntamente com a proposta readequada, será solicitado o envio de declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1. O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

12.2. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

13.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. GARANTIA

15.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2015.

15.2. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2015, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.3. No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em trinta dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.4. Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

15.5. O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

15.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.7. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



15.8. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.9. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e no Contrato.

15.10. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2015.

15.11. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 02 (dois) meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital.

17.2. O prazo de execução das obras é de 2 (dois) meses, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias, anexas a este edital.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação pela Comissão Fiscalizadora da obra e mediante a apresentação da nota fiscal.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos serviços é de dois (dois) meses, a contar da emissão da ordem de início.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.novaromadosul.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do servidor Tiago Cervo.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1. Anexo I – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

22.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Declaração de Integralidade de Custos);

22.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;

22.1.5. Anexo V – Declaração de Reserva de cargos

22.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

22.1.7 Anexo VII –Memorial Descritivo e documentação referente ao projeto técnico

Gabinete do prefeito municipal de Nova Roma Do Sul, 25 de junho de 2026

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº **xx/2026**

A empresa:

.....
..(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N^o

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Concorrência Eletrônica nº **XX/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob
o N°, por intermédio de seu representante
legal o (a) Senhor (a),
portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
.....

Local e data
legal)

(Representante



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO
PÚBLICO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ DE _____ DE



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada por global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....**, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 895, na cidade de Nova Roma do Sul, com CNPJ nº 91.260.296/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa

representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº

, Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônico nº XX/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital Concorrência Eletrônica XX/2026, Processo Administrativo nº xx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá os seguintes prazos:

- a) O Contrato vigorará a partir da assinatura até 05 (cinco) meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital.
- b) O prazo de execução das obras é de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$

....., considerando o valor dos materiais em R\$
..... e a mão-de-obra em R\$

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A liquidação da despesa e o direito ao crédito ocorrerão mediante o cumprimento das seguintes etapas: Apresentação do boletim de medição enviado pela contratada; Emissão de relatório de obra pela comissão de fiscalização e/ou instrumento equivalente que ateste a execução; Apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente aprovados.

Para fins de liquidação de cada medição, as Notas Fiscais deverão discriminar os custos conforme a proposta vencedora, detalhando separadamente os valores de materiais e de mão de obra.

Como condição para a liquidação, a Contratada deverá instruir o faturamento com os dados bancários, número do contrato/convênio, nº da CNO da obra (se houver) e as certidões de regularidade atualizadas:

- FGTS: Consulta CRF/Caixa
- INSS: Certidões Receita Federal
- ESTADUAL: SEFAZ/RS
- MUNICIPAL: Consultar portais de cada Município.

No momento da liquidação do valor devido, será realizada a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 2.110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.



Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, CF), a liquidação observará o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou a que vier a substituí-la).

O valor da última parcela de liquidação não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra.

O Pagamento final e o encerramento das obrigações financeiras estarão condicionados à apresentação da baixa da CNO da obra, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA (Licitante), sendo vedados pagamentos a terceiros.

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias úteis após a realização de todas etapas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

9. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

9.1. Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

9.3. Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

9.4. O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. Tiago Cervo.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções



cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT da obra.

12.9. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.10. comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.11. efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

12.12. oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

12.13. realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

12.14. realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos



resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

12.15. designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.

12.16. A empresa será responsável em capacitar seus funcionários quanto às medidas de segurança previstas na CLT, observando-se o que se determina nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego. Destacam-se o Treinamento para Trabalho em Altura (NR-35), Treinamento para Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Operações em Instalações Elétricas (NR-10), dentre outros que venham a ser necessários durante a execução dos serviços.

12.17. responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

13.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

13.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 anos, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO CONTRATO

15. A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade de xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.1. O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.



15.2. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

15.4. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

b) A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

c) No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

d) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

e) A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,



f) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

g) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

h) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

II - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

b) A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

c) A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

d) No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

e) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

f) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

b) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.



c) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois)



ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante legal

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Responsável pela Solicitação: Rogerio R. Klin
Data: 25/06/2026

1. Descrição da Demanda:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica LOTE 02 em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Inocente Panazzolo com recursos próprios do caixa livre do município de aproximadamente 213,42m, tudo conforme memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e demais documentos em anexo.

| Lote | Objeto do Lote | Valor Referência |
|------|--|------------------|
| 2 | Pavimentação asfáltica em CBUQ – 213,42 metros (rec. próprios) | R\$ 502.313,47 |

2. Justificativa:

A pavimentação dos trechos em questão visa solucionar problemas de trafegabilidade, melhorar a infraestrutura da zona urbana, proporcionar maior segurança aos usuários da via e dar qualidade de vida.

A via, atualmente em leito natural ou cascalhada, sofre com erosões, acúmulo de lama e poeira, dificultando o tráfego, especialmente em períodos de chuvas. A pavimentação com CBUQ é a alternativa mais eficiente e durável, reduzindo custos de manutenção e promovendo o desenvolvimento da região.

3. Objetivos da Demanda:

Contratar empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação, garantindo que a obra seja realizada conforme as normativas vigentes e dentro do prazo estipulado no cronograma anexo.

Os objetivos específicos incluem:

- Melhorar as condições de tráfego e acessibilidade na via;
- Aumentar a durabilidade da via, reduzindo custos de manutenção futura;
- Promover segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres;

4. Especificações Técnicas:

Conforme projeto, orçamento, memorial descritivo, cronograma e demais documentos anexos do processo.

5. Recursos Financeiros:

Os valores para os serviços estão previstos no orçamento da prefeitura municipal conforme rubricas exemplificadas no termo de referência.

6. Do Pagamento e Ordem de Início;



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2025/2028

A ordem de início dos serviços somente será emitida após a contratação do objeto. Os pagamentos com recursos livre serão feitos em até 05 dias úteis após o parecer positivo da fiscalização e a entrega dos documentos fiscais e negativas validas.

7. Aprovação e Encaminhamento:

Demanda aprovada para seguir seu curso processual de análises, publicação e posteriores encaminhamentos para contratação, empenho e execução.

**ROGERIO
RODRIGUES**
KLIN:589205440
34

Assinado de forma
digital por ROGERIO
RODRIGUES
KLIN:58920544034
Dados: 2026.06.25
15:03:08 -03'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Secretaria de Obras
Rogerio Rodrigues Klin



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Responsável pela Solicitação: Rogerio R. Klin
Data: 25/06/2026

1. Descrição da Demanda:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica LOTE 02 em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Inocente Panazzolo, com recursos próprios do caixa livre do município de aproximadamente 213,42m, tudo conforme memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e demais documentos em anexo.

| Lote | Objeto do Lote | Valor Referência |
|------|--|------------------|
| 2 | Pavimentação asfáltica em CBUQ – 213,42 metros (rec. próprios) | R\$ 502.313,47 |

2. Especificações Técnicas:

Conforme projeto, orçamento, memorial descritivo, cronograma e demais documentos anexos aos lotes deste termo de referência.

3. Recursos Financeiros:

Os valores para os serviços estão previstos no orçamento da prefeitura municipal conforme rubricas a seguir:

Orgao: 06 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PUBLICAS
267820129.1.039000 Pavimentacoes e Ampliacoes de Vias Publicas Urbanas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 509
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (510) – R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos...: 1501nOutros Recursos Não Vinculados

Órgão: 06 SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
267820129.1.039000 PAVIMENTAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRS E INSTALAÇÕES (3454)
4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações (3455) R\$ 232.582,32
Fonte: 2501 OUTROS RECURSOS NÃO VÍNCULADOS

Destaca-se que a emissão da ordem de início dos serviços do lote 01 está condicionada à liberação dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse nº 995446/2026/MCIDADES/CAIXA, firmado junto ao Ministério das Cidades.



4. Do Pagamento e Ordem de Início;

A ordem de início dos serviços somente será emitida após a contratação do objeto. Os pagamentos com recursos livre serão feitos em até 05 dias úteis após o parecer positivo da fiscalização e a entrega dos documentos fiscais e negativas validas e relatório favorável da comissão de fiscalização.

5. Anexos;

Projetos, orçamentos, memoriais, cronogramas e demais documentos anexos aos lotes deste termo de referência.

ROGERIO
RODRIGUES
KLIN:58920544034

Assinado de forma digital por
ROGERIO RODRIGUES
KLIN:58920544034
Dados: 2026.06.25 15:02:16 -03'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Secretaria de Obras
Rogerio Rodrigues Klin



Tipo: Obra ou Serviço
Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio
Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS076999
RNP: 2201006962
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Profissional: ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Título: Engenheiro Civil
E-mail: silva.nora@yahoo.com.br
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
Endereço: Rua julio de castilhos 895
Cidade: Nova Roma do Sul
Telefone:
Bairro: centro
E-mail:
CPF/CNPJ: 91110296000159
CEP: 0
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Avenida INOCENTE PANAZZOLO
Cidade: NOVA ROMA DO SUL
Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO
Vlr Contrato(R\$): 1,00
Data Início: 03/06/2026
Prev.Fim: 03/06/2027
CPF/CNPJ: 91110296000159
CEP: 95260000
UF: RS
Honorários(R\$): 0,00
Ent.Classe: SEAAQ

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|------------------------------------|------------|-------|
| Projeto | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 2.645,29 | M² |
| Orçamento | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 2.645,29 | M² |
| Memorial | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 2.645,29 | M² |
| Fiscalização | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 2.645,29 | M² |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/06/2026



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
 10/06/2026 14:21:21 -03

ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Profissional

ROBERTO PANAZZOLO:
75422140044

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

Contratante

Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
 Dados: 2026.06.11 08:56:08 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Pavimentação Asfáltica da Avenida Inocente Panazzolo, localizada em perímetro urbano do município.

Proponente: Município de Nova Roma do Sul

Município/UF: Nova Roma do Sul / RS

1. Serviços Preliminares

1.1. Placa de Obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários em geral os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 125cm x 200cm. A placa deverá ser confeccionada em aço laminado a frio, galvanizado, com espessura mínima de 1,25mm. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm) com altura livre de 250cm.

1.2. Serviços Topográficos para Pavimentação: Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides. Bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos no projeto.

A medição desse serviço será por m² de área locada.

Os serviços de recuperação das vias serão realizados através da retirada de material contaminado e posterior aterramento com reaproveitamento do material escavado, quando o mesmo poder ser reaproveitado, devidamente espalhado e compactado. Após o aterramento deve ser feita uma camada de saibro devidamente compactada, com uma espessura final de 15,0 cm. O trecho deve ter seu greide completamente nivelado, conforme detalhe transversal anexo e respeitando caimentos existentes. Estes serviços serão executados pela Prefeitura de Nova Roma do Sul em concordância com a empresa vencedora de processo licitatório.

2. Meio Fio de Concreto Pré-moldado

Serão executados meios fios do tipo pré-moldado, nas dimensões de

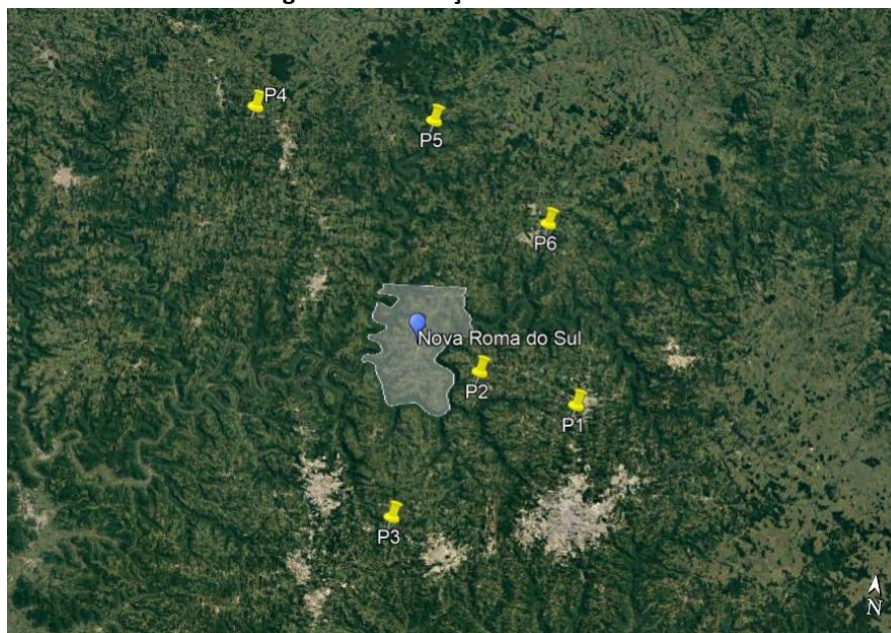
100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) a serem assentes sobre um lastro de areia, devidamente compactada, estes meios fios devem obedecer ao nivelamento de 15 cm acima do eixo longitudinal da pista de rolamento acabada, após a colocação dos mesmos, estes devem ser rejuntados, com uma mistura de cimento e areia média no traço 1:4 (cimento:areia).

3. Pavimentação Asfáltica

3.1. Camada de Brita Graduada: Será executada uma camada de brita graduada simples (BGS), em toda a área a ser pavimentada, devidamente compactada, com vibrador manual ou mecânico (rolo compactador), em quantas passadas forem necessárias a fim de atingir a compactação desejada e atingindo uma espessura final de 20,0 cm, que deverá atingir os seguintes critérios:

- A camada sob a qual irá se executar a base graduada simples (BGS) deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade;
- O traço da composição granulométrica de brita graduada especificada pelo DNER- ME 49- 74;
- O projeto determinou uma D.M.T - distância média de transporte, de 38,32 km, distância obtida entre a média das empresas mais próximas do canteiro de obra;
- O material deve ser misturado em usinas apropriadas obedecendo à percentagem de cada granulometria determinada, dentro da umidade ótima de lançamento e compactação;
- Na sequência, a moto niveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto;
- A BGS é transportada entre a usina de britagem e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução do serviço;

Figura 1: Localização das Pedreiras



| Locais | Identificação das Pedreiras | Coordenadas | | Distância Rodoviária (Km) |
|--------|---|----------------|----------------|---------------------------|
| | | Latitude (S) | Longitude (W) | |
| P1 | Mineração Florense - Flores da Cunha | 29° 03' 9.53" | 51° 11' 50.27" | 30,70 |
| P2 | Pedreira - Nova Pádua | 29° 01' 41.24" | 51° 19' 39.64" | 12,80 |
| P3 | Fabrita Mineração - RSC 453 (Farroupilha - Bento Gonçalves) | 29° 12' 15.71" | 51° 25' 7.73" | 47,40 |
| P4 | Mineradora Bragagnollo - Nova Prata | 28° 45' 31.26" | 51° 39' 30.14" | 58,20 |
| P5 | Pedreira Campagnolo - Ipê | 28° 45' 1.43" | 51° 25' 33,25" | 51,90 |
| P6 | Pedreira e Britagem - Antonio Prado | 28° 51' 4.12" | 51° 15' 43.87" | 28,90 |

Obs: Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000

- Assim que houver disponibilidade de frente de serviço, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,10 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,50 t, largura de trabalho 1,68 m, na quantidade de fechas necessárias para a execução dos serviços;
- Finalizada a compactação com o rolo liso vibratório, inicia-se a rolagem com o rolo de pneus estático, pressão variável, potência 110 HP, peso sem/com lastro 10,80 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada;
- Posterior à compactação procede-se com os ensaios do grau de compactação. O índice de suporte Califórnia (I.S.C.) deve ser obtido pelo ensaio DNER-ME 49-79 com energia modificada não inferior a 100%;

- Concluídos os ensaios, realiza-se, nos casos de bases, a imprimação impermeabilizante;
- Caberá a fiscalização, juntamente com a contratada, o controle geométrico e geotécnico, sendo que a construtora deve solicitar pedido de liberação de cada subtrecho;

Todos equipamentos utilizados na execução do serviço são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

3.2. Execução de Imprimação com CM 30: Tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado, além de promover condições de aderência entre a base e o revestimento CBUQ (no mínimo 1,5 cm de penetração), devendo seguir as seguintes diretrizes durante sua execução:

- Aplicar varredura com vassoura mecânica rotativa em toda superfície da base, antes da aplicação do impermeabilizante, removendo as partículas de pó ou material nocivo (corpo orgânico);
- Aplicar ligante, com taxa de aplicação igual a 1,1 litros/m², considerando absorção máxima da camada em 24 horas;
- Durante a aplicação devem ser coletadas amostras do material, em recipiente apropriado (bandeja) de modo a permitir a medição da taxa de consumo, para evitar excesso de material lançado (exsudação);
- A aplicação deve ser através de equipamentos mecânicos do tipo caminhão espargidor munido de bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, tacômetros, termômetros e espargidor manual;
- Não será permitido o tráfego na área imprimida. Em casos de extrema necessidade liberar uma faixa de trânsito após 24 horas de aplicação, desde que protegida por uma camada fina de areia;
- Remover a areia e usar pintura de ligação com RR-2C antes da aplicação do revestimento asfáltico (CBUQ);
- Apropriar os serviços executados em metros quadrados, considerando a área imprimada medida em campo pela topografia, tendo como referência a seção do projeto geométrico (ver secção tipo do projeto).

3.3. Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR 2-C: Tem por finalidade exercer a função de ligante entre as camadas dos materiais

aplicados, aumentando a coesão e aderência do revestimento, além de ter função impermeabilizante. Seu uso se faz necessário quando a imprimação fica exposta por um período superior a 72 horas e exposta ao tráfego. A execução da pintura de ligação com RR- 2C, deverá obedecer às diretrizes abaixo especificadas:

- Taxa de consumo de 1,0 a 1,2 l/m² em média;
- Usar caminhão espargidor equipados com tacômetros e termômetros, além de espargidor manual para aplicação em pequenas áreas;
- Para aplicação do ligante, a superfície deve estar devidamente limpa, usando o processo de varredura mecânica ou manual, isentando a área de pó e partículas desagregadas;
- Só aplicar a camada de CBUQ após completa pintura em toda área definida pela fiscalização;
- O sistema de apropriação dos serviços executados será por metro quadrado do produto utilizado, tendo como referência à área de aplicação, considerando o volume empregado, além do fornecimento e transporte do material, adicionadas à mão-de-obra de execução;
- Não será permitida qualquer execução sem a devida liberação por parte da fiscalização, autorizando cada etapa da aplicação.

3.4. Revestimento Asfáltico: O revestimento asfáltico é a camada superior que recebe diretamente a ação do rolamento dos veículos, tem como função melhorar as condições de conforto, segurança e durabilidade do pavimento, necessitando também ser resistente à degradação. Tem por objetivo revestir a base imprimada, protegendo as diversas camadas que compõem o pavimento das intempéries climáticas além de proporcionar conforto e segurança aos transeuntes. É parte integrante da composição final do pavimento e responsável direto pela estabilidade final do leito pavimentado. Devendo seguir as seguintes diretrizes durante sua execução:

- Após a liberação, pela fiscalização, da base imprimada e após a aplicação da pintura de ligação, será possível iniciar a implantação da primeira camada de CBUQ;
- A camada empregada é resultante da mistura a quente em usina apropriada de agregados minerais, graduado por material de enchimento (filler ou areia) espalhados e comprimidos a quente;

- A camada empregada será de 5 cm nas pistas de rolamento, após a compactação final, a ser aplicada ao longo da área imprimida em todo o trecho do projeto geométrico;
- O traço do material deve ser desenvolvido por técnicos da construtora considerando amostras da areia e brita do local de fornecimento, projetada e qualificada conforme especificação do manual de pavimentação do DNER;
- O cimento asfáltico a ser empregado é o CAP-50/70;
- Caberá a fiscalização, juntamente com a contratada, o controle de Qualidade e supervisão final do resultado apresentado pela construtora;
- O lançamento da camada deve ser referenciado pela marcação topográfica conforme larguras projetadas, distribuídas em acabadora automotriz, devendo a acabadora possuir mesa de aquecimento, capaz de espalhar e conformar dentro das especificações pré-estabelecidas;
- A compressão da camada deverá ser efetuada por rolos pneumáticos e rolos liso compressores tipo tandem;
- A densidade e temperatura para execução, transporte, acabamento e compactação serão definidos no projeto do traço da mistura conforme especificações contidas no manual de pavimentação do DNER-PRO 13/79;
- A apropriação dos serviços será em metro cúbico e metro o cúbico por quilômetro;
- Jamais poderá aplicar o CBUQ em dias de chuvas, pista molhada, temperatura da mistura betuminosa inferior a 140°C, temperaturas ambientais inferiores a 10°C, dias de neblina de densa, ou ainda sobre outras condições que a fiscalização impor;
- O projeto determinou uma D.M.T - distância média de transporte, de 38,32 km, distância obtida entre a média das empresas mais próximas do canteiro de obra.

5. Sinalização

Toda a sinalização de trânsito é de total responsabilidade da prefeitura de Nova Roma do Sul. As execuções dos serviços de sinalização seguem os manuais “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Volume I, CONTRAN / DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 180, de 26 de agosto de 2005, e de “Sinalização Horizontal” - Volume IV, CONTRAM /DENATRAM, publicado por

meio da Resolução Nº236, de 11 de maio de 2007.

A seguir e nas pranchas do projeto, a título de orientação, são exemplificadas as especificações dos tipos de sinalização utilizadas pelo município.

5.1. Sinalização Vertical

A placa deve ser colocada no lado direito dos trechos a pavimentar, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

As placas devem ser colocadas no máximo a dez metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Na sinalização vertical, as placas deverão ser de aço e pintadas com tinta em esmalte sintético e o fundo deverá ser de cor preta fosca. O suporte da placa deverá ser de tubos galvanizados.

5.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias, assim especificadas:

- Continua: corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;
- Tracejada ou Seccionada: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;
- Setas, Símbolos e Legendas: correspondem as informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via, todas as medidas estão descritas no projeto.

A sinalização horizontal deverá ser toda ela em tinta retro refletiva à base de tinta acrílica com microesferas de vidro. Os meio fios serão pintados com caiação mecanizada com fixador de cal.

5.3. Identificação de Logradouro

O emplacamento do logradouro a ser pavimentado deverá ser executado da seguinte maneira:

As placas deverão ser afixadas em elementos já existentes (paredes de imóveis, postes de concreto ou outros que permitam sua correta fixação e visualização), a critério da Prefeitura a escolha do melhor local. A placa de

identificação do logradouro será instalada sempre no início e fim da via, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

A placa denominativa de logradouro público deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- Nome do logradouro (Informação obrigatória).

Para o trecho a ser executado não serão instaladas este tipo de placa de identificação do logradouro.

6. Limpeza Final da Obra

Esta especificação aplica-se a retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão com a separação, carregamento e transporte para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Nova Roma do Sul, junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 14:52:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO SILVA NORA

Eng. Civil – CREA: 76999
PMNRS – Mat. 0987/2013

ROBERTO
PANAZZOLO: 4
75422140044
Assinado de forma digital
por ROBERTO
PANAZZOLO:7542214004
Dados: 2026.06.09
13:35:45 -03'00'
ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO DE NOVA ROMA DO SUL



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para o **BDI sem desoneração** o percentual total de **21,30%**, valor este utilizado na planilha orçamentária da construção da Pavimentação Asfáltica da Avenida Inocente Panazzolo, dentro do perímetro urbano de Nova Roma do Sul- RS, realizada com recursos próprios tem o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

| Componentes do BDI | |
|-----------------------|--------------|
| Item | % |
| Administração central | 4,10 |
| Seguro e Garantia | 0,50 |
| Risco | 0,70 |
| Despesas financeiras | 1,10 |
| Lucro | 7,50 |
| Tributos | 5,65 |
| Total | 21,30 |

Nova Roma do Sul, maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Data: 03/06/2026 14:52:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora

Eng. Civil – CREA/RS:76999

PMNRS – Port. N°0987/2013



DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para Leis Sociais o percentual correspondente a serviços não desonerados baseado nas planilhas SINAPI a partir de janeiro de 2026, valor este utilizado na planilha orçamentária da construção Pavimentação Asfáltica da Avenida Inocente Panazzolo, dentro do perímetro urbano de Nova Roma do Sul- RS, realizada com recursos próprios tem o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 10,00% | 10,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 26,80% | 26,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,78% | Não incide | 17,78% | Não incide |
| B2 | Feriatos | 4,21% | Não incide | 4,21% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,88% | 0,67% | 0,88% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,92% | 8,29% | 10,92% | 8,29% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,65% | Não incide | 1,65% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,04% | 8,38% | 11,04% | 8,38% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 47,35% | 18,00% | 47,35% | 18,00% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,18% | 3,17% | 4,18% | 3,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,59% | 2,73% | 3,59% | 2,73% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 1,78% | 1,35% | 1,78% | 1,35% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,35% | 0,26% | 0,35% | 0,26% |
| C | Total | 10,01% | 7,59% | 10,01% | 7,59% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024) | 11,60% | 4,00% | 17,42% | 6,62% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,36% | 0,28% | 0,37% | 0,28% |
| D | Total | 11,96% | 4,28% | 17,79% | 6,90% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 96,12% | 56,67% | 111,95% | 69,29% |

Nova Roma do Sul- RS, maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Data: 03/06/2026 14:52:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora

Eng.Civil – CREA/RS:76999

PMNRS – Port. Nº0987/2013

Composição Própria - 0000025

Código 0000025
Descrição ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA
Data
Estado Rio Grande do Sul
Tipo CANT - CANTEIRO DE OBRAS
Unidade mês
Valor sem Desoneração 3.629,04
Valor com Desoneração 3.372,48

| Código | Descrição | Tipo | Unidade | Valor sem Desoneração | Valor com Desoneração | Coefficiente | Valor sem Desoneração | Valor com Desoneração |
|----------------|--|-------------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| C 90776 SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 78,07 | 72,68 | 24,0 | 1.873,68 | 1.744,32 |
| C 90778 SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 146,28 | 135,68 | 12,0 | 1.755,36 | 1.628,16 |

Composição Própria - 0000026

Código 0000026
Descrição SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO
Data
Estado Rio Grande do Sul
Tipo PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade m²
Valor sem Desoneração 0,57
Valor com Desoneração 0,54

| Código | Descrição | Tipo | Unidade | Valor sem Desoneração | Valor com Desoneração | Coefficiente | Valor sem Desoneração | Valor com Desoneração |
|-------------------|--|--|---------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| C 88253 SINAPI | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 24,37 | 22,94 | 0,0025 | 0,06 | 0,05 |
| C 92145 SINAPI | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 82,41 | 80,88 | 0,001 | 0,08 | 0,08 |
| C 90775 SINAPI | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 42,93 | 40,11 | 0,002 | 0,08 | 0,08 |
| C 88288 SINAPI | NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 24,60 | 23,15 | 0,0025 | 0,06 | 0,05 |
| C 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 24,83 | 23,48 | 0,0075 | 0,18 | 0,17 |
| C 90781 SINAPI | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 47,82 | 44,63 | 0,0025 | 0,11 | 0,11 |
| I 00007247 SINAPI | LOCACAO DE TEODOLITO ELETROICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE | Equipamento | H | 2,48 | 2,48 | 0,0025 | 0,00 | 0,00 |
| I 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,51 | 2,51 | 0,002886 | 0,00 | 0,00 |

Documento assinado digitalmente



ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 14:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| Item | Descrição | Und | Quant. | Memória de Cálculo |
|---------------------------------|--|----------------|-----------|--|
| 1 Serviços Iniciais | | | | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | mês | 2,00 | N = distribuída proporcional aos serviços executados conforme cronograma = |
| 1.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE | m ² | 2,50 | A = 2,00m x 1,25m = |
| 1.3 | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO | m ² | 3.628,14 | A = Área de Intervenção das ruas a serem pavimentadas(2.645,29m ²) + área de passeios(982,85m ²) = |
| 2 Meio Fio e Drenagem | | | | |
| 2.1 | Escavação manual em material de 2ª categoria na profundidade de até 1 m | m ³ | 4,80 | V = Comprimento total das ruas a serem pavimentadas(213,42m)x2x 0,225m x 0,05m = |
| 2.2 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | m ³ | 2,40 | V = Comprimento total das ruas a serem pavimentadas(213,42m)x2x 0,075mx 0,075m = |
| 2.3 | Meio-fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais | m | 462,48 | L = Comprimento total das ruas a serem pavimentadas(213,42m) x 2 + 6*6,00m (canteiros) = |
| 2.4 | Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais | un | 2,00 | N = Quantidade de caixas a serem executadas= |
| 2.5 | Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais | un | 2,00 | N = Quantidade de caixas a serem executadas= |
| 3 Pavimentação Asfáltica | | | | |
| 3.1 | Regularização de superfície com motoniveladora | m ² | 2.645,29 | A = Área de Intervenção das ruas a serem pavimentadas = |
| 3.2 | Base ou sub-base de brita graduada | m ³ | 529,06 | V = Área de regularização com motoniveladora x 0,20m = |
| 3.3 | Imprimação com asfalto diluído | m ² | 2.645,29 | A = Área de regularização de superfície com motoniveladora = |
| 3.4 | Imprimação com emulsão asfáltica | m ² | 2.645,29 | A = Área de regularização de superfície com motoniveladora = |
| 3.5 | Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | t | 310,82 | P = Área de regularização de superfície com motoniveladora x 0,05m x 2,35 ton/m ³ = |
| 3.6 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - massa comercial | t | 310,82 | P = Área de regularização de superfície com motoniveladora x 0,05m x 2,35 ton/m ³ = |
| 3.7 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m ³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em caminhão | t | 310,82 | P = Área de regularização de superfície com motoniveladora x 0,05m x 2,35 ton/m ³ = |
| 3.8 | Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada | tkm | 11.910,62 | T = Concreto asfáltico x 38,32Km (DMT) = |
| 4 Sinalização Viária | | | | |
| 4.1 | Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação | un | 8,00 | N = quantidade de placas de regulamentação a serem utilizadas + quantidade de placas de advertência a serem utilizadas= |
| 4.2 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | N = quantidade de placas de regulamentação a serem utilizadas = |
| 4.3 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | N = quantidade de placas de advertência a serem utilizadas = |
| 4.4 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m ² | 19,50 | A = ((largura da rua(13,00m) x 3,00 m)/2) x 1 faixa de segurança = |
| 4.5 | Caiação mecanizada com fixador de cal | m ² | 117,38 | A = comprimento total da rua a ser pavimentada(145,50m) x 2 x 0,275m |

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 15:09:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Engenheiro Civil

Obra

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais

Pavimentação Asfáltica Avenida Inocente Panazzolo - Recursos Próprios

21,3%

Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | | | Total | | | Peso (%) |
|----------|---------|---------|--|-----|-----------|------------|--------------------|--------|----------|-----------|------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | M. O. | MAT. | Total | M. O. | MAT. | Total | |
| 1 | | | Serviços Iniciais | | | | | | | | | 12.807,62 | 2,55 % |
| 1.1 | 0000025 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | mês | 2,00 | 3.629,04 | 4.168,56 | 233,46 | 4.402,02 | 8.337,12 | 466,92 | 8.804,04 | 1,75 % |
| 1.2 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 2,50 | 494,70 | 41,48 | 558,59 | 600,07 | 103,70 | 1.396,47 | 1.500,17 | 0,30 % |
| 1.3 | 0000026 | Próprio | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO | m² | 3.628,14 | 0,57 | 0,49 | 0,20 | 0,69 | 1.777,78 | 725,63 | 2.503,41 | 0,50 % |
| 2 | | | Meio Fio e Drenagem | | | | | | | | | 26.915,89 | 5,36 % |
| 2.1 | 4805760 | SICRO3 | Escavação manual em material de 2ª categoria na profundidade de até 1 m | m³ | 4,80 | 70,78 | 81,73 | 4,12 | 85,85 | 392,30 | 19,78 | 412,08 | 0,08 % |
| 2.2 | 4815671 | SICRO3 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | m³ | 2,40 | 20,21 | 18,53 | 5,98 | 24,51 | 44,47 | 14,35 | 58,82 | 0,01 % |
| 2.3 | 2003375 | SICRO3 | Meio-fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais | m | 462,48 | 42,04 | 23,58 | 27,41 | 50,99 | 10.905,27 | 12.676,58 | 23.581,85 | 4,69 % |
| 2.4 | 2003618 | SICRO3 | Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais | un | 2,00 | 1.071,17 | 503,23 | 796,09 | 1.299,32 | 1.006,46 | 1.592,18 | 2.598,64 | 0,52 % |
| 2.5 | 2003316 | SICRO3 | Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais | un | 2,00 | 109,03 | 40,25 | 92,00 | 132,25 | 80,50 | 184,00 | 264,50 | 0,05 % |
| 3 | | | Pavimentação Asfáltica | | | | | | | | | 454.394,98 | 90,46 % |
| 3.1 | 4413986 | SICRO3 | Regularização de superfície com motoniveladora | m² | 2.645,29 | 0,08 | - | 0,09 | 0,09 | - | 238,07 | 238,07 | 0,05 % |
| 3.2 | 4011275 | SICRO3 | Base ou sub-base de brita graduada | m³ | 529,06 | 189,68 | 7,57 | 222,51 | 230,08 | 4.004,98 | 117.721,14 | 121.726,12 | 24,23 % |
| 3.3 | 4011351 | SICRO3 | Imprimação com asfalto diluído | m² | 2.645,29 | 8,06 | 0,05 | 9,72 | 9,77 | 132,26 | 25.712,22 | 25.844,48 | 5,15 % |
| 3.4 | 4011352 | SICRO3 | Imprimação com emulsão asfáltica | m² | 2.645,29 | 5,15 | 0,05 | 6,19 | 6,24 | 132,26 | 16.374,34 | 16.506,60 | 3,29 % |
| 3.5 | 6416078 | SICRO3 | Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | t | 310,82 | 196,58 | 1,15 | 237,30 | 238,45 | 357,44 | 73.757,58 | 74.115,02 | 14,75 % |
| 3.6 | 4011464 | SICRO3 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - massa comercial | t | 310,82 | 533,20 | 2,31 | 644,46 | 646,77 | 717,99 | 200.311,06 | 201.029,05 | 40,02 % |
| 3.7 | 5914643 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora | t | 310,82 | 5,82 | - | 7,05 | 7,05 | - | 2.191,28 | 2.191,28 | 0,44 % |
| 3.8 | 5914612 | SICRO3 | Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada | tkm | 11.910,62 | 0,89 | - | 1,07 | 1,07 | - | 12.744,36 | 12.744,36 | 2,54 % |

Obra

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais

Pavimentação Asfáltica Avenida Inocente Panazzolo - Recursos Próprios

SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul 21,3%

Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | | | Total | | | Peso (%) | |
|----------|---------|--------|---|-----|--------|------------|---------------------|--------|--------|------------------|-------------------|-------------------|---------------|--|
| | | | | | | | M. O. | MAT. | Total | M. O. | MAT. | Total | | |
| 4 | | | Sinalização Viária | | | | | | | | | 8.194,98 | 1,63 % | |
| 4.1 | 5213857 | SICRO3 | Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação | un | 8,00 | 504,95 | 22,83 | 589,67 | 612,50 | 182,64 | 4.717,36 | 4.900,00 | 0,98 % | |
| 4.2 | 5213446 | SICRO3 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | 675,33 | 88,22 | 730,95 | 819,17 | 176,44 | 1.461,90 | 1.638,34 | 0,33 % | |
| 4.3 | 5213464 | SICRO3 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | 282,74 | 52,73 | 290,23 | 342,96 | 105,46 | 580,46 | 685,92 | 0,14 % | |
| 4.4 | 5213401 | SICRO3 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | m² | 19,50 | 28,04 | 0,99 | 33,02 | 34,01 | 19,30 | 643,89 | 663,19 | 0,13 % | |
| 4.5 | 4915724 | SICRO3 | Caiação mecanizada com fixador de cal | m² | 117,38 | 2,16 | 0,37 | 2,25 | 2,62 | 43,43 | 264,10 | 307,53 | 0,06 % | |
| | | | | | | | Totais -> | | | 28.519,80 | 473.793,67 | 502.313,47 | | |

Total sem BDI 414.257,83
Total do BDI 88.055,64
Total Geral 502.313,47

Obra

Bancos

B.D.I. 21,30%

Pavimentação Asfáltica Avenida Inocente Panazzolo - Recursos Próprios

SINAPI - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul

Encargos Sociais Não Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

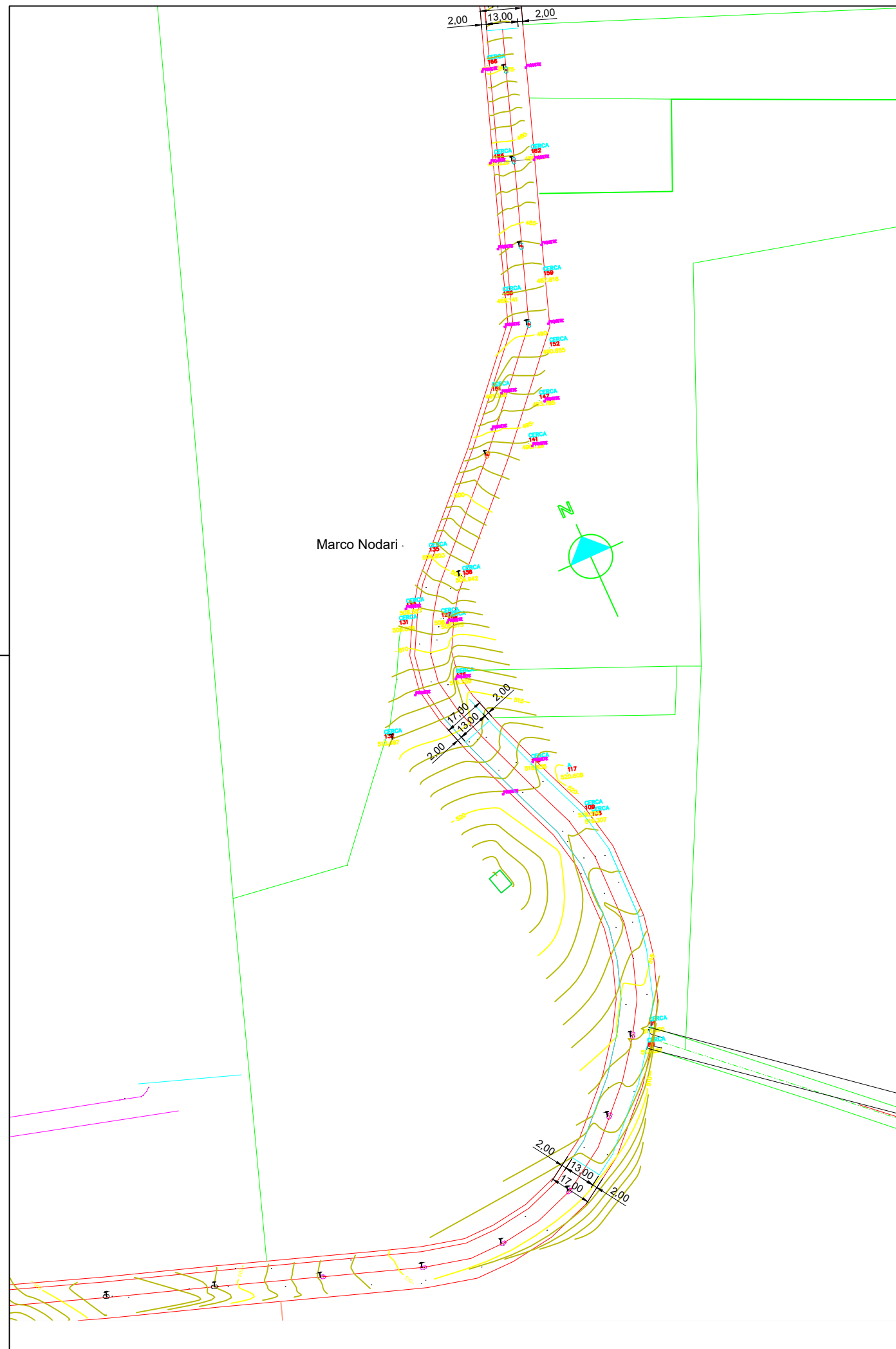
| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS |
|------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | Serviços Iniciais | 100,00% 12.807,62 | 60,00% 7.684,57 | 40,00% 5.123,05 |
| 2 | Meio Fio e Drenagem | 100,00% 26.915,89 | 100,00% 26.915,89 | |
| 3 | Pavimentação Asfáltica | 100,00% 454.394,98 | 40,00% 181.757,99 | 60,00% 272.636,99 |
| 4 | Sinalização Viária | 100,00% 8.194,98 | | 100,00% 8.194,98 |
| Porcentagem | | | 43,07% | 56,93% |
| Custo | | | 216.358,45 | 285.955,01 |
| Porcentagem Acumulado | | | 43,07% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 216.358,45 | 502.313,47 |

Documento assinado digitalmente

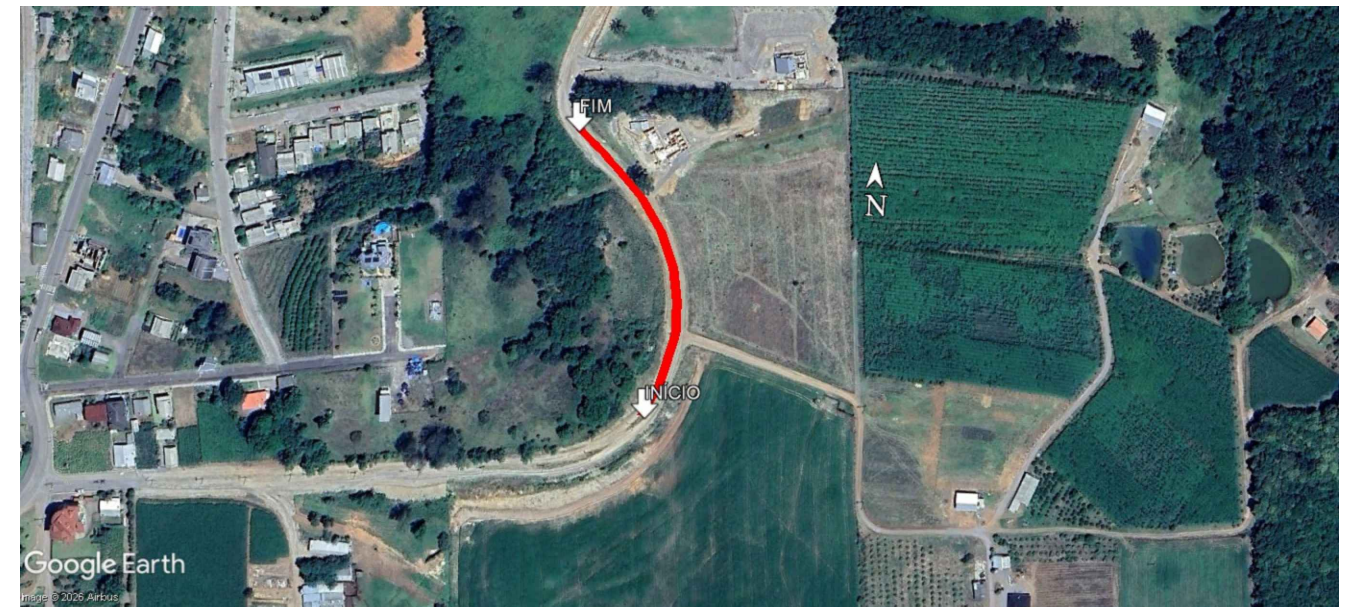


ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 15:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Engenheiro Civil



| Via da Zona Urbana | Trecho | Extensão (metros) | Largura (metros) | Área (m²) | Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000 | | | |
|----------------------------|--|-------------------|------------------|-----------|---|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | Início | | Fim | |
| | | | | | Latitude (S) | Longitude (W) | Latitude (S) | Longitude (W) |
| Avenida Inocente Panazzolo | entre fim pavimentação asfáltica até pavimentação pedra basáltica ao Norte | 213,42 | 17,00 | 3.628,14 | 28° 59' 45.42" | 51° 24' 13.91" | 28° 59' 39.13" | 51° 24' 15.92" |
| TOTAL | | 213,42 | | 3.628,14 | | | | |



Pavimentação Asfáltica

Avenida Inocente Panazzolo



1880 NOVA ROMA DO SUL 1987

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Data: 03/06/2026 15:19:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Eng. Civil – CREA:76999
Mat. nº0987/2013

ROBERTO PANAZZOLO:
75422140044

Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2026.06.09 13:36:41 -03'00'

Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos

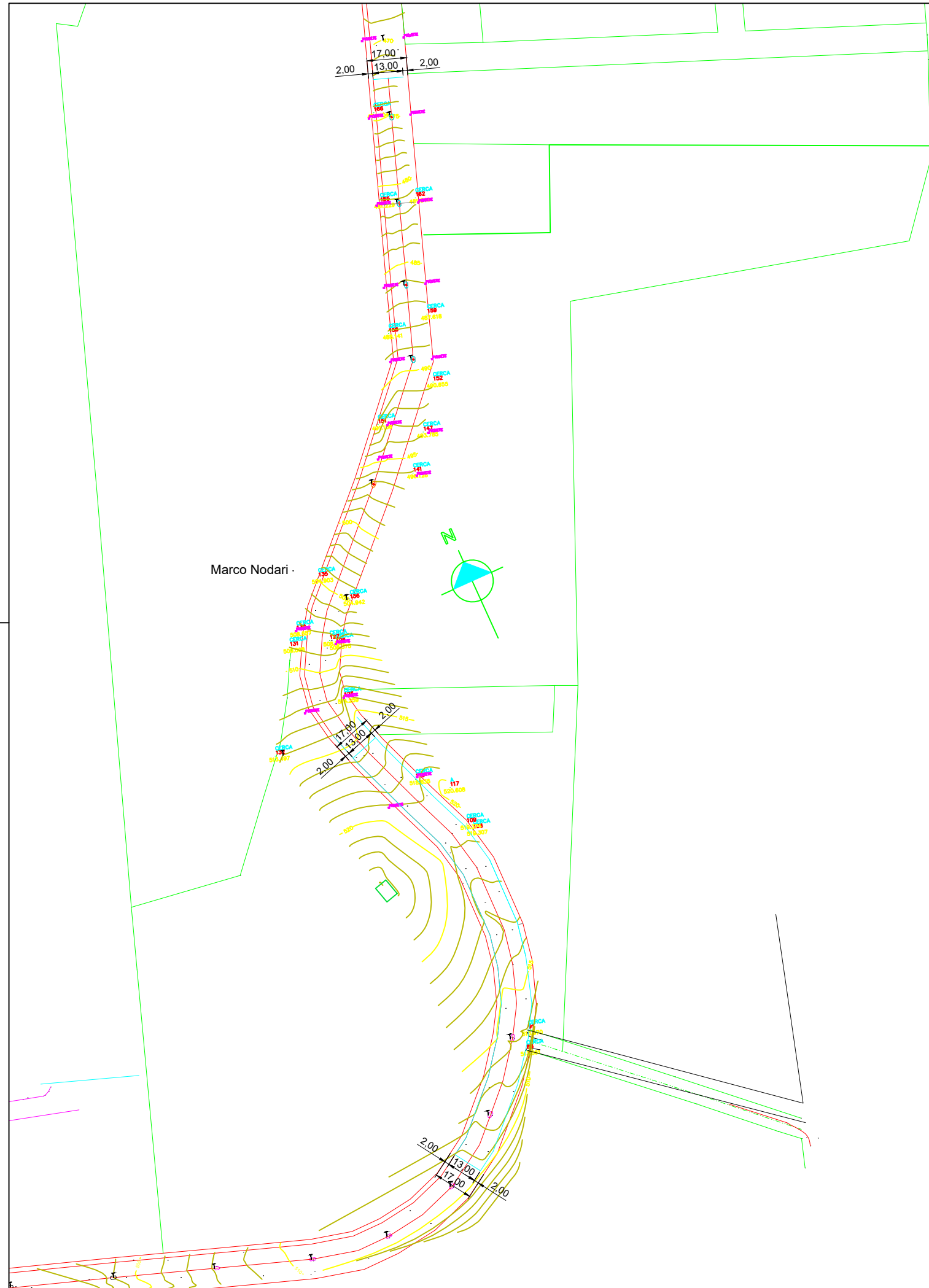
Data: maio de 2026

Prancha 01 de 07

Situação – Localização

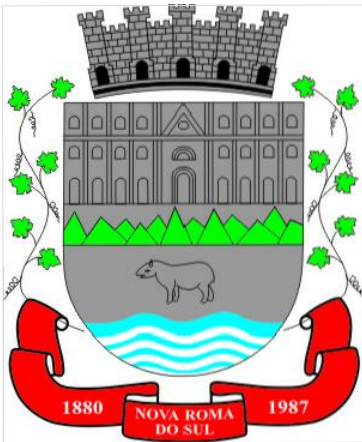
Sem Escala

Desenho: Antonio



Pavimentação Asfáltica

Avenida Inocente Panazzolo



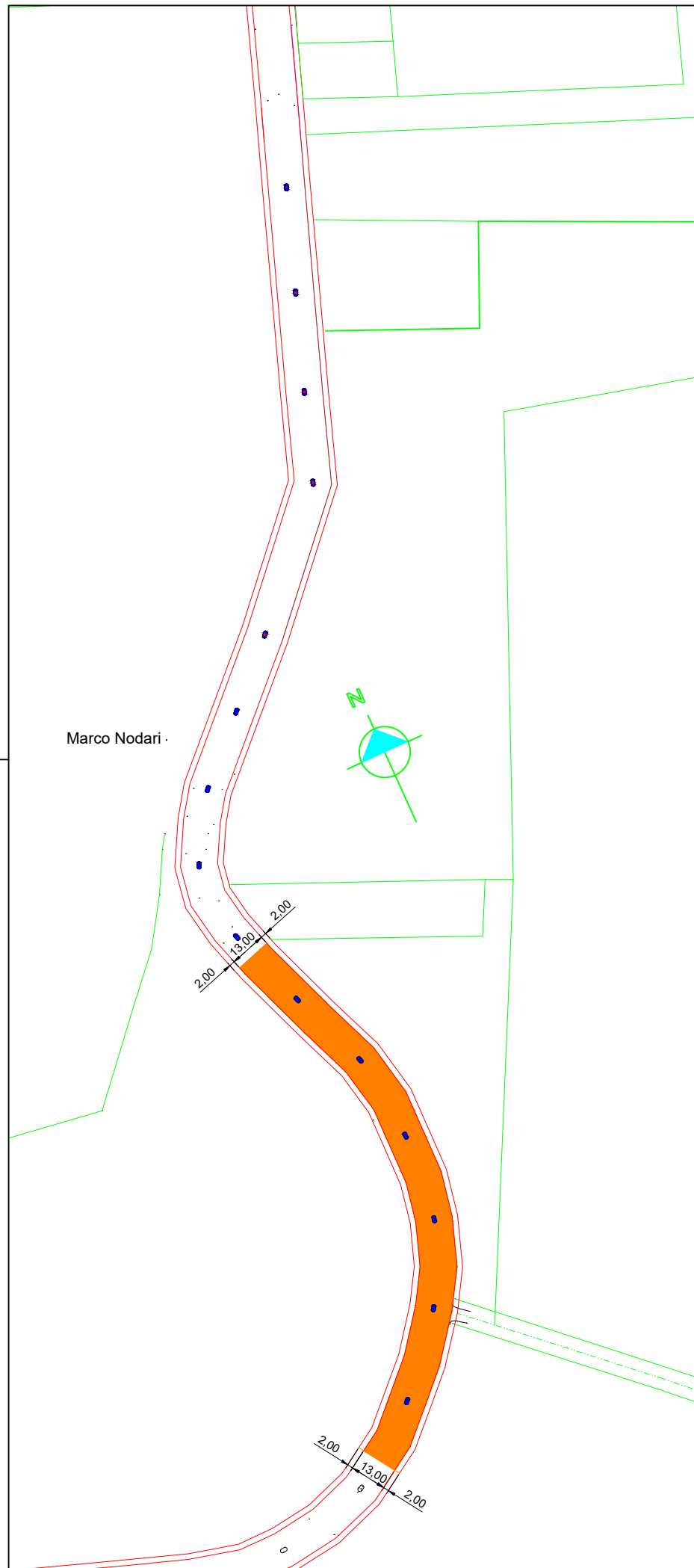
Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
 Data: 03/06/2026 15:19:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
 Eng. Civil – CREA:76999
 Mat. n°0987/2013

ROBERTO PANAZZOLO: Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
 Dados: 2026.06.09 13:37:21 -03'00'
 Roberto Panazzolo
 Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
 Data: maio de 2026
 Prancha 02 de 07

Curvas de Nível da Área
 Sem Escala
 Desenho: Antonio



CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROJETO

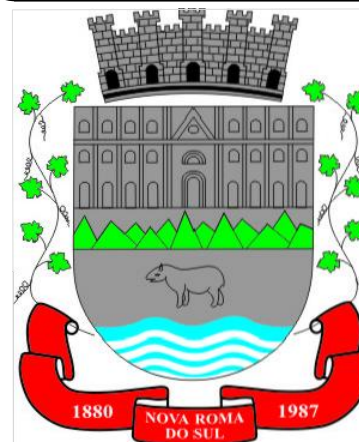
| Via da Zona Urbana | Trecho | Extensão (metros) | Largura (metros) | Área (m²) | Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000 | | | |
|----------------------------|--|-------------------|------------------|-----------|---|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | Início | | Fim | |
| | | | | | Latitude (S) | Longitude (W) | Latitude (S) | Longitude (W) |
| Avenida Inocente Panazzolo | entre fim pavimentação asfáltica até pavimentação pedra basáltica ao Norte | 213,42 | 17,00 | 3.628,14 | 28° 59' 45.42" | 51° 24' 13.91" | 28° 59' 39.13" | 51° 24' 15.92" |
| TOTAL | | 213,42 | | 3.628,14 | | | | |

Observação: Delimitada a área total com 13,00metros de pista e 2,00 metros de passeio público dos dois lados da via

LEGENDAS

- Área a pavimentar com CBUQ: A= 2.645,29m²
- Canteiros centrais proteção postes RGE(1,00x2,00metros)

Pavimentação Asfáltica Avenida Inocente Panazzolo



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
 Data: 03/06/2026 15:19:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

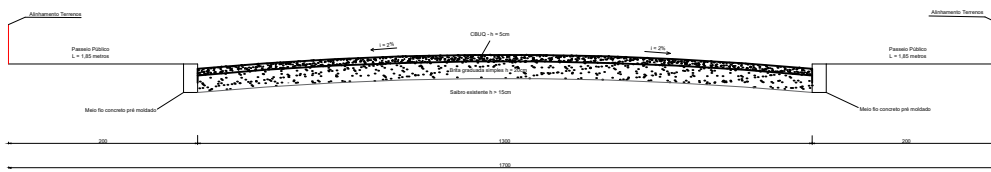
Antonio Silva Nora
 Eng. Civil – CREA:76999
 Mat. n°0987/2013

Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
 Dados: 2026.06.09 13:37:01 -03'00'
ROBERTO PANAZZOLO:
 75422140044
 Roberto Panazzolo
 Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
 Data: maio de 2026
 Prancha 03 de 07

Área de Pavimentação
 Sem Escala
 Desenho: Antonio

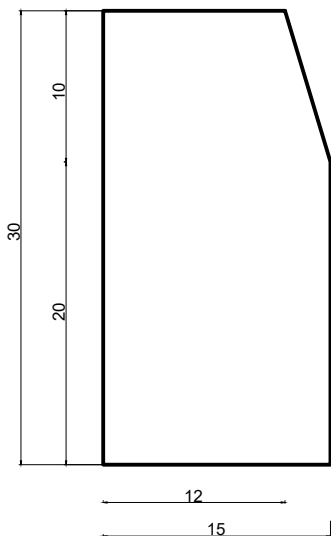
PERFIL TRANSVERSAL



Observação: Medidas em centímetros

MEIO FIO DE CONCRETO

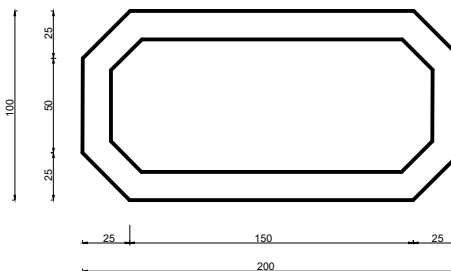
MEIO FIO DE CONCRETO



Observação: Medidas em centímetros

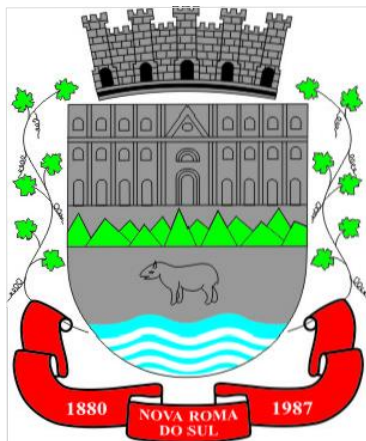
DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

DETALHE DOS CANTEIROS



Observação: 1) Medidas em centímetros
2) Executados com meio fio

Pavimentação Asfáltica Avenida Inocente Panazzolo



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 15:09:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Eng. Civil – CREA:76999
Mat. n°0987/2013

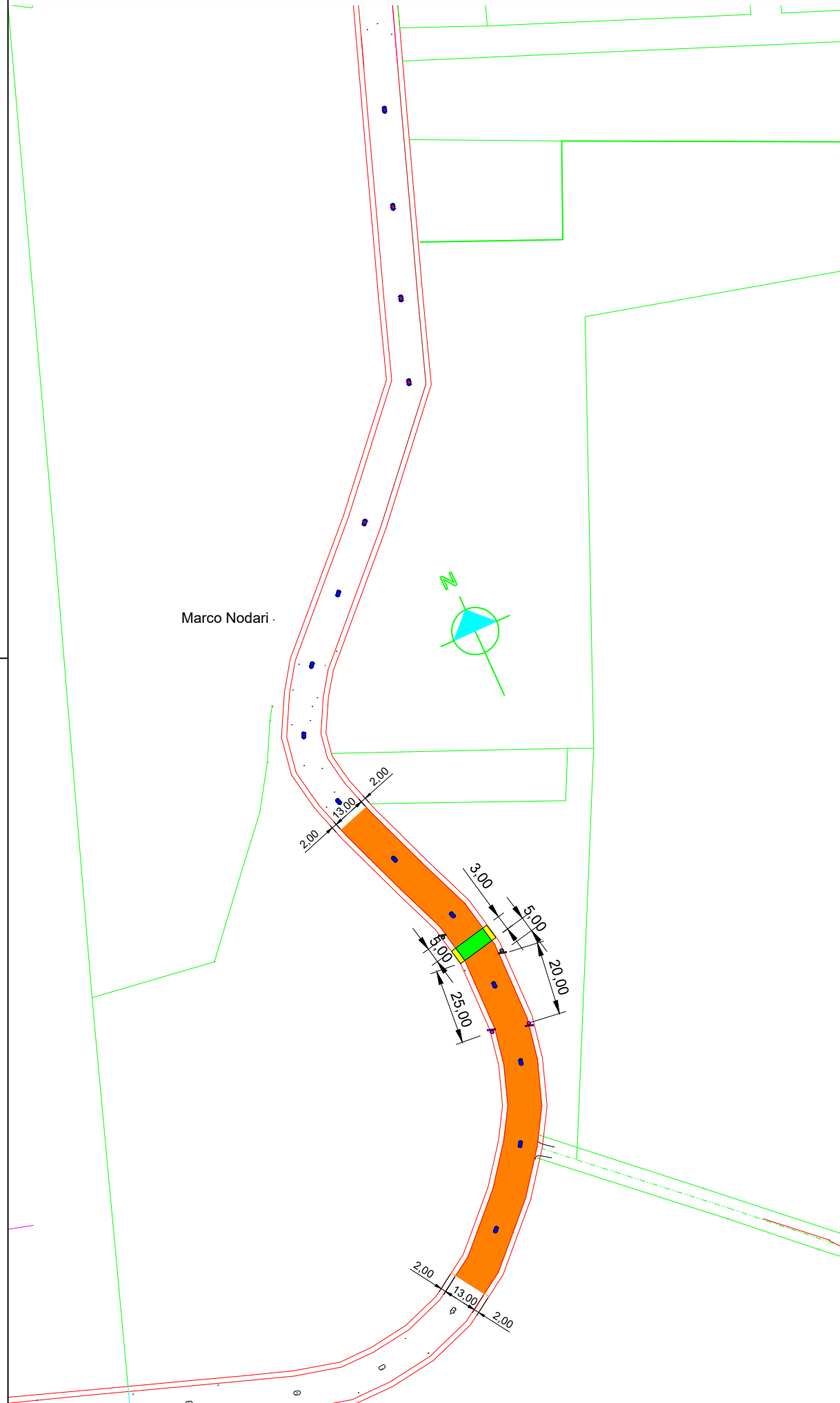
ROBERTO
PANAZZOLO: PANAZZOLO:75422140044
75422140044 13:37:45 -03'00'

Assinado de forma digital
por ROBERTO
Dados: 2026.06.09
Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
Data: maio de 2026
Prancha 04 de 07

Detalhes Construtivos
Sem Escala
Desenho: Antonio

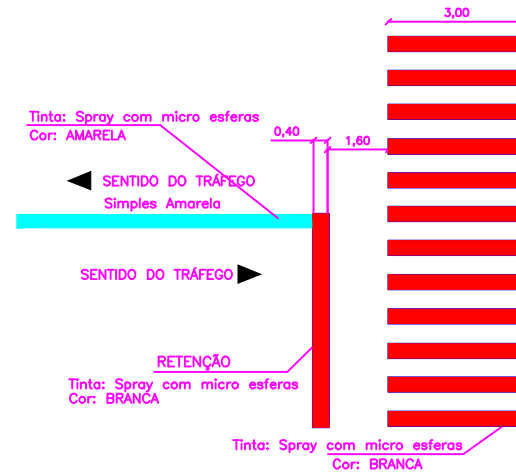
VISTA GERAL DA PAVIMENTAÇÃO



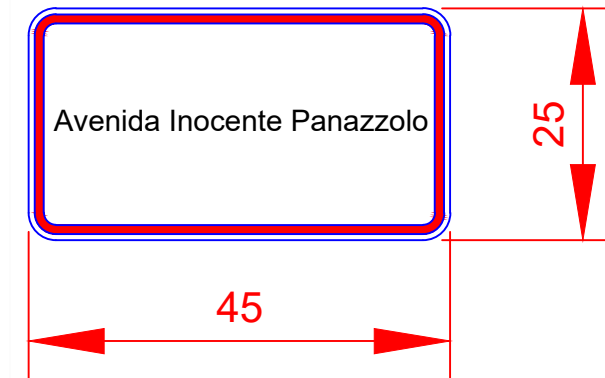
LEGENDAS

- Canteiros centrais: A= 12,80m²
- Passeio público: A= 581,42m²
- Área a pavimentar: A= 1.876,46m²
- Faixa de segurança para pedestre
- Rampa de acessibilidade com piso tátil
- Placa de Advertência A-32b
- Placa de Regulamentação R-19

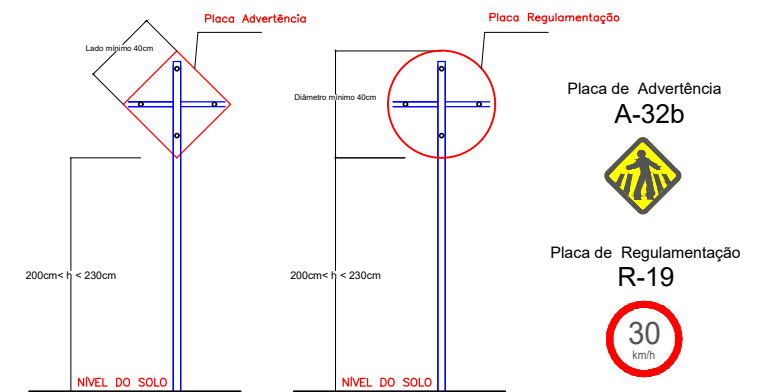
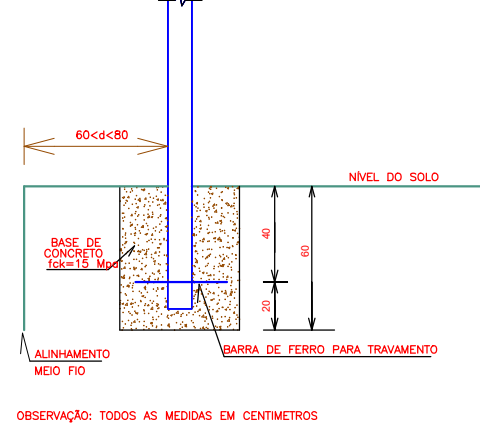
DETALHE DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR



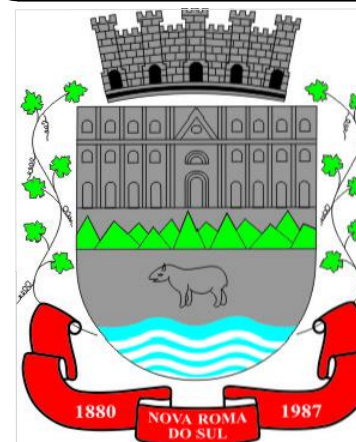
SINALIZAÇÃO DE RUAS



DETALHE POSTES SINALIZAÇÃO



Pavimentação Asfáltica
Avenida Inocente Panazzolo



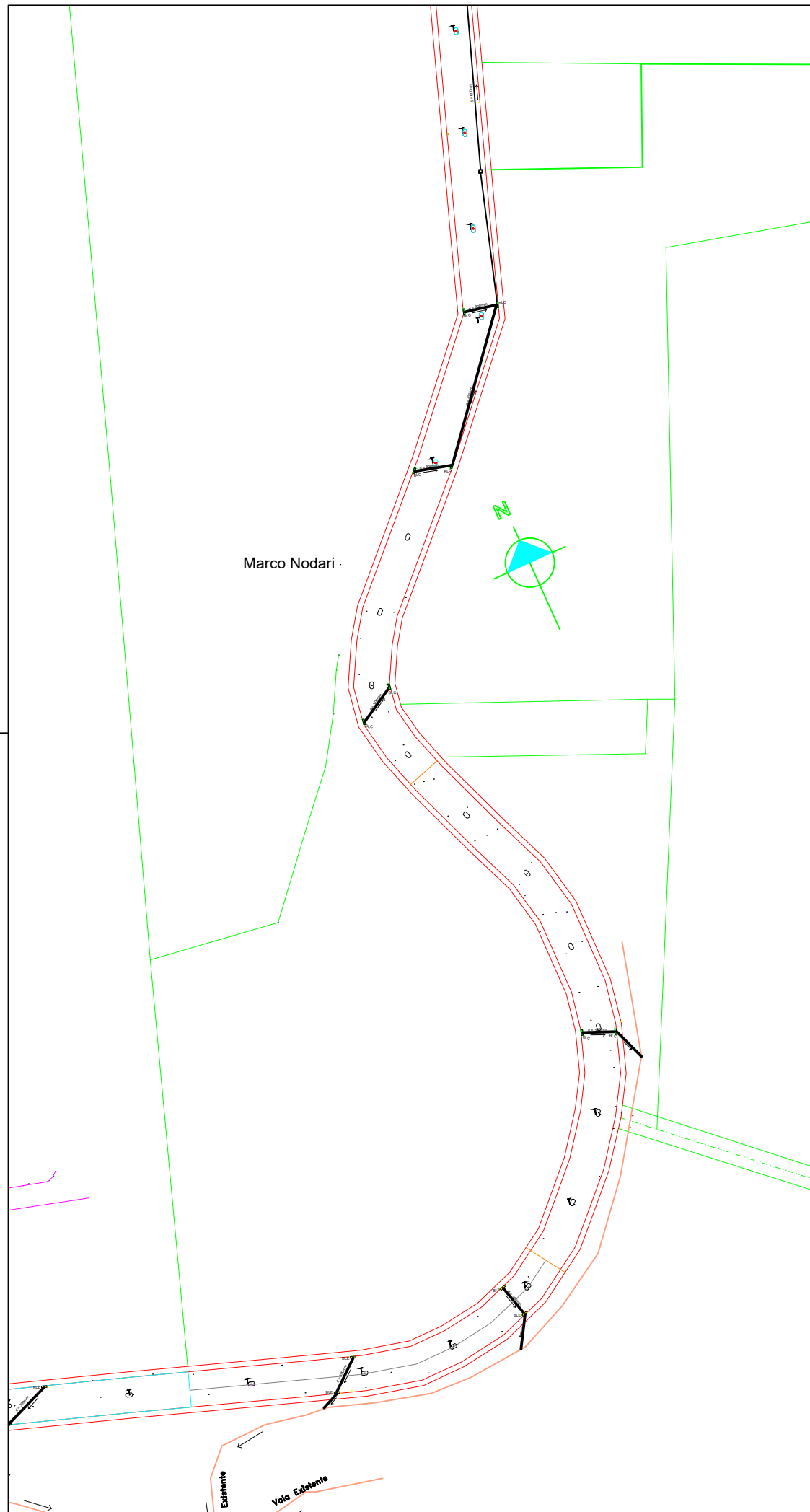
Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 15:09:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Eng. Civil – CREA:76999
Mat. n°0987/2013

ROBERTO PANAZZOLO: Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2026.06.09 13:38:06 -03'00'
Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
Data: maio de 2026
Prancha 05 de 07

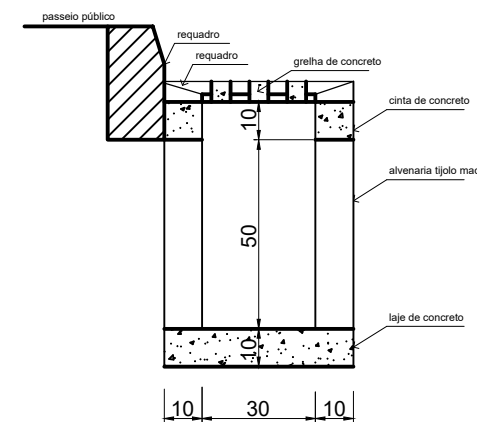
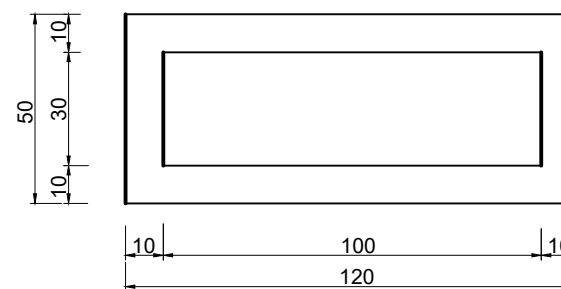
Sinalização de Trânsito
Sem Escala
Desenho: Antonio



LEGENS

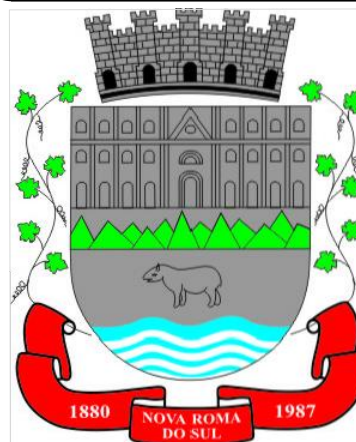
- Boca de lobo a construir (BLC)
- Boca de lobo existente (BLE)
- Sentido de escoamento pluvial

DETALHE BOCA DE LOBO



- Observação: 1) Medidas em centímetros
 2) Alvenarias em tijolo maciço
 3) Grade de ferro 3cm abaixo do pavimento

Pavimentação Asfáltica
 Avenida Inocente Panazzolo



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
 Data: 03/06/2026 15:19:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

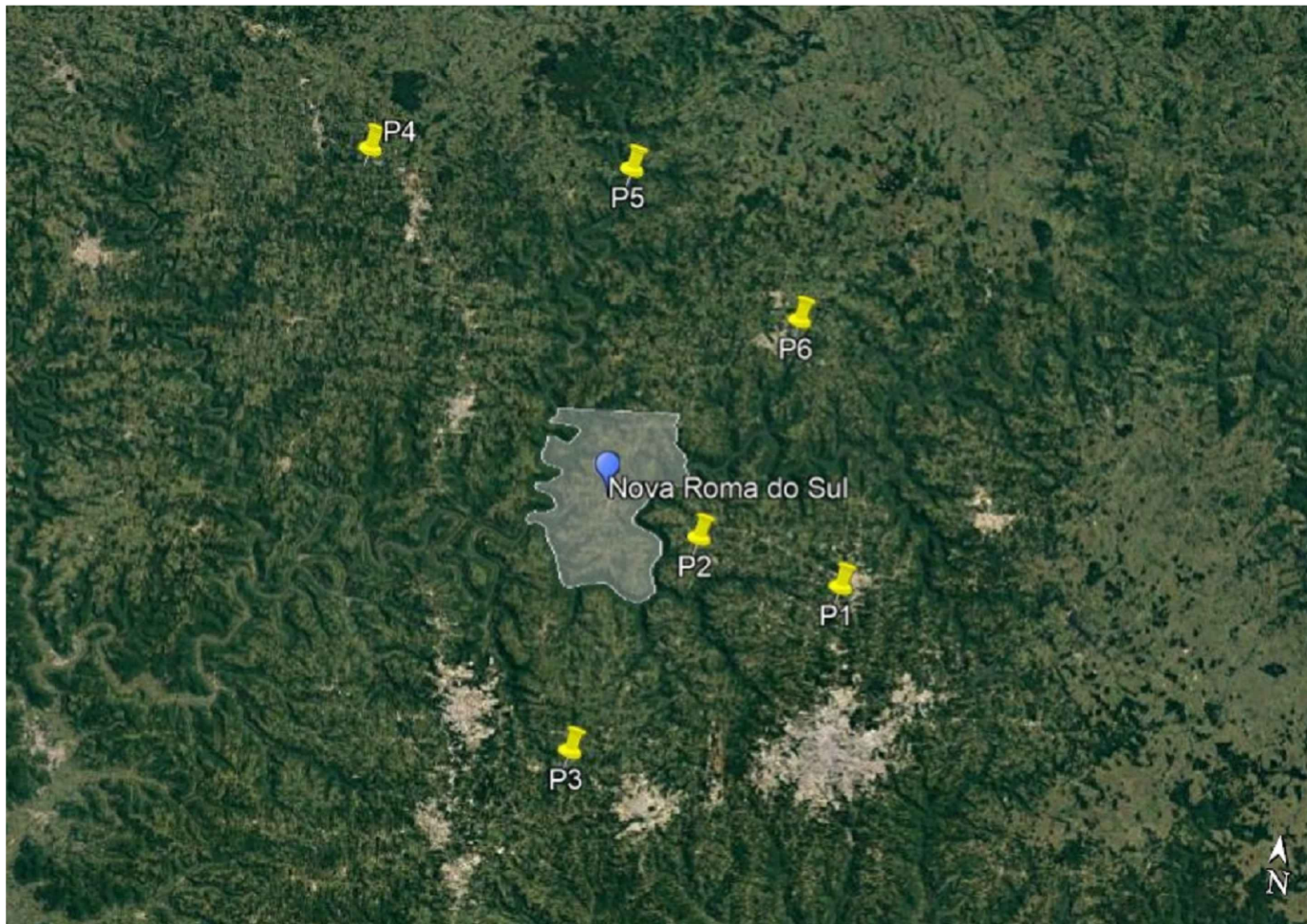
ROBERTO PANAZZOLO: 75422140044
 Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
 Dados: 2026.06.09 13:38:27 -03'00'

Antonio Silva Nora
 Eng. Civil – CREA:76999
 Mat. n°0987/2013

Roberto Panazzolo
 Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
 Data: maio de 2026
 Prancha 06 de 07

Drenagem Pluvial
 Sem Escala
 Desenho: Antonio

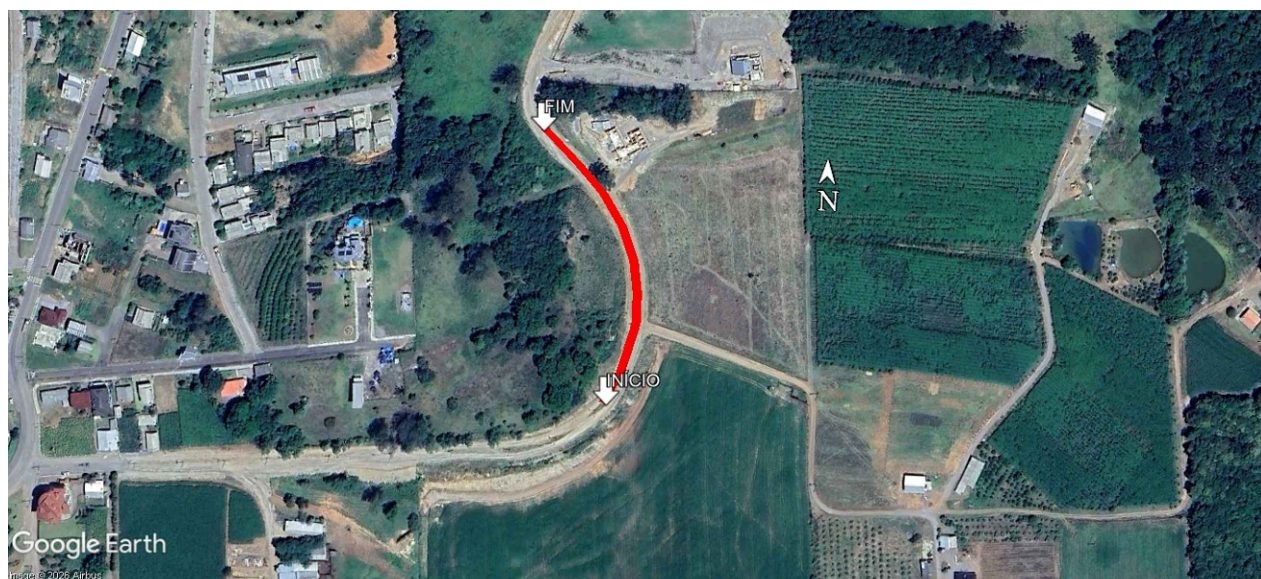


Localização de Jazidas

Fontes para Determinação da DMT

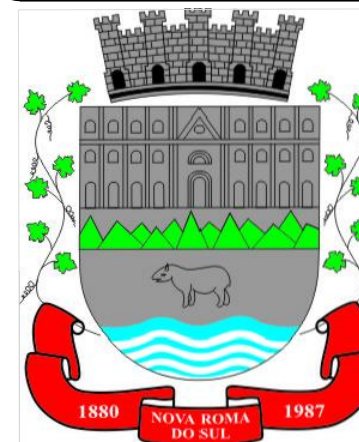
| Locais | Identificação das Pedreiras | Coordenadas | | Distância Rodoviária (Km) |
|--------|---|----------------|----------------|---------------------------|
| | | Latitude (S) | Longitude (W) | |
| P1 | Mineração Florense - Flores da Cunha | 29° 03' 9.53" | 51° 11' 50.27" | 30,70 |
| P2 | Pedreira - Nova Pádua | 29° 01' 41.24" | 51° 19' 39.64" | 12,80 |
| P3 | Fabrita Mineração - RSC 453 (Farroupilha - Bento Gonçalves) | 29° 12' 15.71" | 51° 25' 7.73" | 47,40 |
| P4 | Mineradora Bragagnollo - Nova Prata | 28° 45' 31.26" | 51° 39' 30.14" | 58,20 |
| P5 | Pedreira Campagnolo - Ipê | 28° 45' 1.43" | 51° 25' 33,25" | 51,90 |
| P6 | Pedreira e Britagem - Antonio Prado | 28° 51' 4.12" | 51° 15' 43.87" | 28,90 |

Obs: Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000



Área a Pavimentar sem Passeios Públicos

Pavimentação Asfáltica
Avenida Inocente Panazzolo



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA
Data: 03/06/2026 15:09:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora
Eng. Civil – CREA:76999
Mat. n°0987/2013

ROBERTO PANAZZOLO: 75422140044
Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2026.06.09 13:38:54 -03'00'
Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos
Data: maio de 2026
Prancha 07 de 07

Localização Jazidas
Sem Escala
Desenho: Antonio